

CONTRATO N.º 130/2019

AJUSTE DIRETO N.º 29/2019/DICP – T- 31/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DO TRABALHO SELECIONADO NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DO TOPO NORTE DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA PARA CENTRO DE NEGÓCIOS DE LEIRIA E CENTRO ASSOCIATIVO MUNICIPAL

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Pedro Jorge Marques de Lemos Cordeiro, natural [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], e **Patrícia Selada Lameiro Domingues**, natural da [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], ambos na qualidade de Gerentes, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **PEDRO JORGE MARQUES DE LEMOS CORDEIRO, LDA.**, com o capital social de €1.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 40, 1.º Direito, 2400-120 Leiria, pessoa coletiva número 514565292, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 11/06/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 29/2019/DICP – T- 31/2019 - Aquisição de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010301, plano 2018-I-176, compromisso número 2074/2019, autorizado em 04/06/2019, contração de dívida n.º 4002.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, o desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €300.000,00 (trezentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Prazo de prestação dos serviços

1. O contrato vigorará até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os prazos para elaboração e entrega de cada fase de trabalho, no âmbito da prestação de serviços, deverão ser os seguintes:

- Elaboração do Estudo Prévio (revisão): a executar no prazo máximo de 20 dias úteis após a celebração do contrato;
- Elaboração do Anteprojeto ou Projeto Base: a executar no prazo máximo de 40 dias úteis após a comunicação da aprovação do Estudo Prévio;



- Elaboração do Projeto de Execução: a executar no prazo máximo de 40 dias úteis após a comunicação da aprovação do Anteprojeto ou Projeto Base;
- Resposta aos esclarecimentos: de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;
- Resposta aos erros e omissões: de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;
- Assistência técnica: a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.

3. O prazo do contrato suspende entre a entrega das fases de Estudo Prévio, Anteprojeto ou Projeto Base e Projeto de Execução e a comunicação da aprovação de cada uma das referidas fases.

4. O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação dos concursos para a adjudicação das empreitadas e apreciação das respetivas propostas bem como o apoio técnico durante a execução das obras para esclarecimento de dúvidas.

5. Os prazos previstos no número 2 do presente número não poderão ser prorrogados a requerimento dos Prestadores de Serviços, exceto se devidamente fundamentados na sequência da ocorrência de um motivo de força maior ou a facto alheio à responsabilidade dos Prestadores de Serviços.

Cláusula 4.ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se descreve:

- 1.ª Prestação: 15% do total dos honorários devidos com a entrega do estudo prévio revisto;
- 2.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a aprovação do estudo prévio;
- 3.ª Prestação: 10 % do total dos honorários devidos com a entrega do anteprojeto / projeto base;
- 4.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a aprovação do anteprojeto / projeto base;
- 5.ª Prestação: 25% do total dos honorários devidos com entrega do projeto de execução;
- 6.ª Prestação: 15 % do total dos honorários devidos com aprovação do projeto de execução;
- 7.ª Prestação: 15% do valor total da proposta adjudicada, para Assistência Técnica a prestar, o qual será pago mensalmente e cujo início será com a consignação da obra e o término com a receção provisória.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais e resolução

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

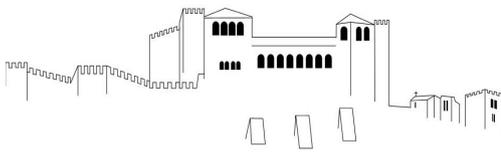
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base;
- d) Lista com a identificação da equipa projetista.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em [REDACTED] e válida por quatro meses;



- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal da entidade PEDRO JORGE MARQUES DE LEMOS CORDEIRO, LDA., emitido em [REDACTED], e válido até [REDACTED];
- Cópia do Registo Criminal de Pedro Jorge Marques de Lemos Cordeiro, emitido em [REDACTED], e válido até [REDACTED];
- Cópia do Registo Criminal de Patrícia Selada Lameiro Domingues, emitido em [REDACTED], e válido até [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- Cópia do Cartão de Cidadão de Pedro Jorge Marques de Lemos Cordeiro, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia do Cartão de Cidadão de Patrícia Selada Lameiro Domingues, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Garantia Bancária n.º [REDACTED], emitida pela [REDACTED] em [REDACTED], no valor de [REDACTED], correspondente a [REDACTED] do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinada pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE